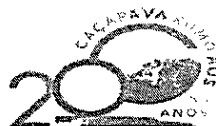


PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA AGRIPARQUE  
MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL



## LEI Nº 4.813, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

**Prorroga-se pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência da Lei Municipal nº 3.569, de 09 de junho de 2015, que dispõe acerca do Plano Municipal de Educação – PME.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a vigência da Lei Municipal nº 3.569, de 09 de junho de 2015, que dispõe acerca do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 07 de agosto de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal  
Caçapava do Sul/RS

Em 11/08/2025

**DILVANE LORETO JAIME**  
Secretário de Gestão, Governança  
e Desenvolvimento Econômico  
Matrícula: 479119-3